



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pregão Eletrônico nº 41/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela empresa **Rico Soluções & Serviços Especializados Ltda**, CNPJ: 29.202.575/0001-79, com sede na SHIN CA 1, Bloco A, Lote A Sala 372 - Deck Norte - Lago Norte, CEP: 71.503-50, Brasília/DF, telefone: (61) 98554-4518, endereço eletrônico: camila@ricoservicos.com.br, neste ato representada pela Senhora **Camila Ribeiro da Costa Souza de Moraes**, portadora do CPF nº ***.049.991-**, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviços de aluguel de veículos - diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral**, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, sujeitando-se as partes às determinações do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DIÁRIAS)** a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, por meio do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. A ARP compreende aluguel de veículos para uso em todo o estado de Mato Grosso, devendo a contratada dispor de logística para realizar a entrega e recolhimento, nos prazos contratados, referente ao GRUPO arrematado e que teve seu preço registrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços a seguir relacionados, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

Grupo 1 - POLO NORDESTE		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
1	47º ZE - Poxoréu	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00

2	31º ZE - Canarana	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
3	26º ZE - Nova Xavantina	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
4	5º ZE - São Félix do Araguaia	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
5	16º ZE - Vila Rica	43	0	43	R\$ 750,00	R\$ 32.250,00
6	28º ZE - Porto Alegre do Norte	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
7	30º ZE - Água Boa	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
8	53º ZE - Querência	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
9	9º ZE - Barra do Garças	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
Total de diárias do Grupo		387	0	387	R\$ 5.950,00	R\$ 255.850,00

Grupo 2 - POLO NORTE		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
10	23º ZE - Colíder	43	0	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
11	33º ZE - Peixoto de Azevedo	43	0	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
12	44º ZE - Guarantã do Norte	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
13	50º ZE - Nova Monte Verde	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
14	36º ZE - Vera	43	0	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
15	5º ZE - Nova Mutum	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
16	24º ZE - Alta Floresta	43	0	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
17	32º ZE - Cláudia	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
18	21º ZE - Lucas do Rio Verde	43	0	43	R\$ 836,55	R\$ 35.971,65
19	22º ZE - Sinop	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
20	43º ZE - Sorriso	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
Total de diárias do Grupo		473	0	473	R\$ 8.236,55	R\$ 354.171,65

Grupo 4 - POLO SUDOESTE		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
29	6º ZE - Cáceres	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
30	52º ZE - São José dos Quatro Marcos	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
31	25º ZE - Pontes e Lacerda	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00

32	19ª ZE - Tangará da Serra	43	0	43	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
33	18ª ZE - Mirassol D'Oeste	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
34	7ª ZE - Diamantino	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
35	41ª ZE - Araputanga	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
36	29ª ZE - São José do Rio Claro	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
37	17ª ZE - Arenópolis	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
38	13ª ZE - Barra do Bugres	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
39	60ª ZE - Campo Novo do Parecis	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
40	42ª ZE - Sapezal	43	0	43	R\$ 650,00	R\$ 27.950,00
Total de diárias do Grupo		516	0	516	R\$ 7.700,00	R\$ 331.100,00

Grupo 5 - POLO NOROESTE		Período: 26/08/2024 a 08/10/2024	Período: 09/10/2024 a 30/10/2024	Quantidade total de diárias 1º e 2º Turnos	Valor da Diária	Valor total de diárias (1º e 2º turnos)
Item	Local	Quant. Diária	Quant. Diária			
		1º Turno	2º Turno			
41	48ª ZE - Cotriguaçu	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
42	56ª ZE - Brasnorte	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
43	11ª ZE - Aripuanã	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
44	61ª ZE - Comodoro	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
45	35ª ZE - Juína	43	0	43	R\$ 700,00	R\$ 30.100,00
46	27ª ZE - Juara	43	0	43	R\$ 750,00	R\$ 32.250,00
Total de diárias do Grupo		258	0	258	R\$ 4.250,00	R\$ 182.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado poderá ser formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

3.4. As quantidades de Locação de Veículos que vierem a ser utilizadas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção Transporte da Coordenadoria da Material e Patrimônio**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) 3362-8172.

3.5. A empresa tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro.

4.2. Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d)** houver razões de interesse público.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.1.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, que após a fase competitiva, que aceitem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação dos licitantes conforme inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RETIRADA DE VEÍCULOS

8.1. A entrega e retirado do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 41/2023 e respectivo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

9.1.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam eletronicamente esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2024.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Camila Ribeiro da Costa Souza de Moraes

Representante Legal do Fornecedor